



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. - 02
805/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 087/11
PROCESSO Nº 805/11

COMISSÃO(ÕES) DE:
15/09/2011
PRESIDENTE

Concede reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, na seguinte conformidade:

- I – 4,0% (quatro por cento) a partir de 01 de dezembro de 2.011;
- II – 2,0% (dois por cento) a partir de 01 de março de 2.012;
- III – 2,0% (dois por cento) a partir de 01 de agosto de 2.012;
- IV – 2,0% (dois por cento) a partir de 01 de setembro de 2.012;
- V – 1,90% (um inteiro e noventa décimos por cento) a partir de 01 de novembro de 2.012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão do reajuste a que se refere o inciso V deste artigo fica condicionada à apuração do limite prudencial referente à receita corrente líquida de que trata



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

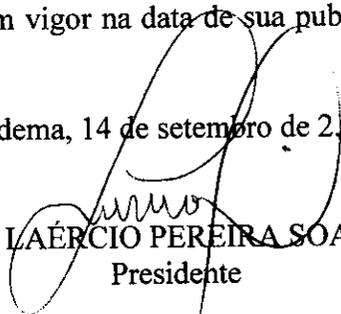
Fis. -03-
805/2011
Protocolo

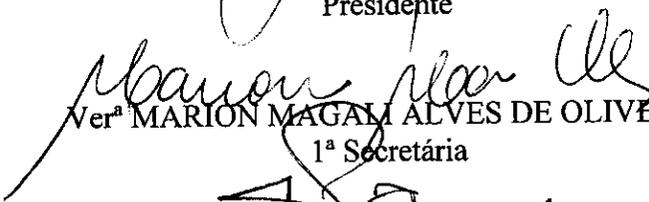
o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo como base o mês de setembro de 2.012.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 14 de setembro de 2.011.


Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente


Verª MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária


Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. _____
Protocolo _____

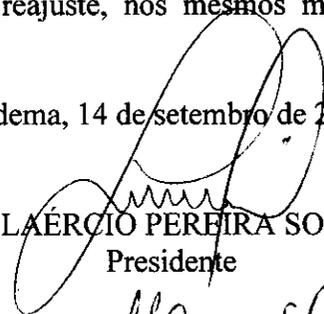
JUSTIFICATIVA

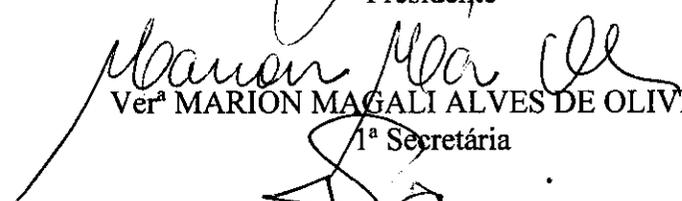
Através do Ofício ML.nº 063/2011, o Chefe do Executivo Municipal encaminhou a esta Casa, projeto de lei complementar dispendo sobre a concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas; do aumento do valor do benefício “vale-alimentação”; concedendo abono pecuniário na forma que especifica e concedendo benefício intitulado de “vale-refeição”, dando outras providências.

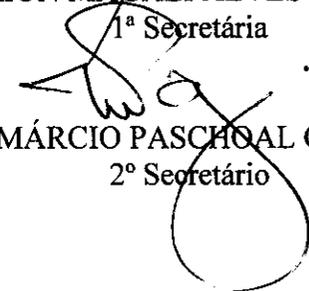
Ocorre que a Emenda Constitucional nº 019/98 estabeleceu que o Legislativo fixasse os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como seus reajustes.

Desta forma, a Mesa da Câmara submete à apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, no sentido de que o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários também recebam o reajuste, nos mesmos moldes que os servidores públicos municipais.

Diadema, 14 de setembro de 2.011.


Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente


Ver^a MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
1^a Secretária


Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO
2º Secretário